



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ

MAUÁ — ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

DECRETO Nº 1 499, DE 27 DE FEVEREIRO DE 1 975

AMAURY FIORAVANTI, PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, com amparo no artigo 39, - inciso V e artigo 57, inciso I do Decreto-Lei Complementar nº 09, de - 31 de dezembro de 1 969, Lei Orgânica dos Municípios do Estado de São Paulo, e tendo em vista o que consta do processo administrativo número 33.176 de 26 de fevereiro de 1 975, D E C R E T A :

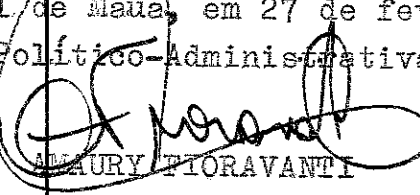
Artigo 1º - Ficam nomeados os srs. Cel. PEDRO DA SILVA - RONDON, Assessor Técnico do Gabinete, Bel. JOSÉ ORTIZ, respondendo pela Chefia da Seção do Pessoal, Bel. NEWTON SANTOS, Procurador, lotado na Coordenadoria de Assuntos Jurídicos e Prof. OLÉCIO PADOVANI, Diretor da Diretoria da Educação, Cultura e Promoção Social, para constituírem COMISSÃO ESPECIAL de estudos para reestruturação do Quadro de Funcionários Públicos da Prefeitura Municipal de Mauá, criado pelas Leis Municipais nºs 1168 de 20 de dezembro de 1970 e nº 1324 de 04 de dezembro de 1973.

§ único - A Comissão de que trata este artigo será presidida pelo Cel. Pedro da Silva Rondon, secretariada pelo Prof. Olécio - Padovani e contará com a colaboração das Coordenadorias Municipais.

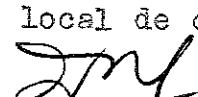
Artigo 2º - Dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão Especial deverá apresentar ao Gabinete do Prefeito relatório completo e circunstanciado de seus trabalhos, devidamente instruído com dados de levantamentos, pesquisas, conclusões e com as minutas de ante - projetos de leis, decretos de regulamentação e outros atos necessários ao aperfeiçoamento das situações que forem propostas.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauá, em 27 de fevereiro de 1 975
21ª da Emancipação Político-Administrativa do Município.


AMAURY FIORAVANTI
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria e publicado nesta data
por edital afixado no local de costume e arqui-

 -vide verso-